



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**OFÍCIO CIRCULAR**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:28-03-2008

Nº 8 - 4.1.0/2008.DSGD

**SERVIÇO DE ORIGEM:  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS  
DE GESTÃO  
DOCENTE**

**ENVIADO PARA:**

Gabinete Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>
Direcções Regionais / IDRAM	<input checked="" type="checkbox"/>
Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Particulares	<input type="checkbox"/>
Escolas Profissionais Públicas	<input type="checkbox"/>
Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>

**ASSUNTO: LICENÇA SABÁTICA - ANO ESCOLAR 2008/2009**

Sobre o assunto referido em epígrafe somos a informar V. Ex.<sup>a</sup> do seguinte:

Nos termos da alínea c) do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, até à publicação do diploma regulamentar, a concessão de licença sabática aos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário rege-se pelo Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho.

Deste modo, o presente ofício visa facilitar a organização do processo de candidatura à concessão de licença sabática, em respeito pelos princípios do rigor e da transparência de procedimentos no âmbito da modernização administrativa.

**1. CONCEITO**

A licença sabática corresponde à dispensa da actividade docente e destina-se à realização de trabalhos de investigação inseridos em projectos de auto-formação ou outros projectos que integram as seguintes modalidades:

- a) Preparação de dissertação de mestrado;
- b) Preparação de tese de doutoramento;

c) Frequência de cursos de formação especializados.

## 2. REQUISITOS

Os requisitos são os seguintes e devem estar reunidos até ao termo do prazo de candidatura:

- Nomeação definitiva em lugar de quadro de escola ou de zona pedagógica;
- Oito anos de serviço ininterrupto, no exercício de funções docentes;
- Menção qualitativa de Satisfaz na última avaliação de desempenho.

## 3. PRAZO DE CANDIDATURA

Excepcionalmente, para o próximo ano escolar o prazo para entrega das candidaturas será até 24 de Abril de 2008.

## 4. ÁREAS TEMÁTICAS

Para o ano escolar 2008/2009, conforme cópia do Aviso em anexo, foram definidas pelas Direcções Regionais de Administração Educativa e de Educação áreas temáticas, consideradas de relevância para a educação e ensino na Região Autónoma da Madeira podendo no entanto os docentes apresentarem projectos em outras áreas que não se encontrem ali contemplados.

## 5. CONTINGENTE REGIONAL DE LICENÇAS

Para o ano escolar 2008/2009, por despacho de 17 de Março de 2008, e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.17 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foi fixado o contingente global de 10 vagas.

## 6. COMISSÃO DE ANÁLISE

A fim de proceder à apreciação das candidaturas à licença sabática para o próximo ano escolar, por despacho de 17 de Março de 2008, foram nomeados como membros da comissão de análise, os seguintes elementos:

a) Presidente:

Margarida Maria Ferreira Diogo Dias Pocinho, Subdirectora Regional de Educação;

b) Vogais efectivos:

João Manuel Almeida Estanqueiro, Director de Serviços de Gestão Docente da Direcção Regional de Administração Educativa;

Élia Maria Xavier Freitas, Chefe de Divisão de Apoio Técnico da Direcção Regional de Administração Educativa;

c) Vogais Suplentes:

Carlos Miguel Vasconcelos Ponte, Técnico Superior de 1ª Classe da Direcção Regional de Administração Educativa;

João Diogo Figueira Ribeiro Pereira, Técnico Superior de 1ª Classe da Direcção Regional de Administração Educativa.

## 7. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura será entregue pelos docentes dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário no estabelecimento de ensino a que pertence ou presta serviço, no caso de pertencer a zona pedagógica e pelos educadores de infância e docentes do 1º ciclo do ensino básico, na respectiva delegação escolar, acompanhada dos seguintes documentos:

■ Requerimento, cujo modelo tipo se encontra anexo a este officio, sendo de carácter obrigatório a indicação do objecto da licença;

■ Projecto de formação pessoal estruturado, de modo a identificar as razões que o justificam face ao desenvolvimento das funções docentes, os objectivos e a importância das actividades a desenvolver no campo do ensino e da educação;

■ Cópia do registo biográfico actualizado, com indicação dos anos em que já tenha usufruído de licença sabática ou equiparação a bolseiro;

■ Currículo académico e profissional pormenorizado, acompanhado de fotocópias de certificados e outros documentos comprovativos de factos/acções mencionados no mesmo;

■ Documento comprovativo da menção qualitativa atribuída na última avaliação do desempenho, ou declaração justificativa da sua não apresentação;

■ Declaração de matrícula, pré-inscrição ou aceitação no curso, passada pela respectiva instituição de formação, com indicação do ano, semestre e módulo que pretende frequentar.

Consoante o objecto da licença sabática, deve ainda anexar o seguinte:

a) Caso a candidatura se destine à realização de projectos de auto-formação, dissertação de mestrado ou tese de doutoramento:

■ Plano de trabalho a desenvolver, com indicação dos objectivos, metodologia, actividades e sua calendarização, bem como as referências científicas que se justificarem;

■ Parecer do orientador ou especialista da respectiva área científica em que conste a



identificação do docente, o tema do trabalho, bem como a relevância do projecto, assim como a data prevista para a sua conclusão;

☐ *Curriculum vitae* do orientador ou especialista, indicando a categoria profissional e os graus académicos de que é titular, com menção da respectiva área científica e experiência anterior.

b) Caso se destine à realização de cursos de formação especializada:

☐ Plano de estudos e calendarização do curso a frequentar, contendo as respectivas datas de início e termo.

Caso o docente não reúna toda a documentação aqui exigida, deverá apresentar uma declaração justificativa, sob compromisso de honra, indicando a data previsível em que entregará os documentos em falta, a qual não deverá ser posterior a 1 de Setembro de 2008. O incumprimento da entrega dos documentos em falta até à data prevista, poderá implicar a não concessão da licença.

## 8. ENVIO DAS CANDIDATURAS

O órgão de gestão do estabelecimento de ensino ou a delegação escolar deverá remeter à Direcção Regional de Administração Educativa o processo devidamente instruído, acompanhado do respectivo parecer, ouvido o conselho pedagógico/escolar, até 9 de Maio de 2008.

## 9. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Na análise das candidaturas, a comissão referida no ponto 6 deste ofício circular, terá em conta os parâmetros definidos no n.º 2 do artigo 10º do regulamento de licença sabática.

## 10. ANEXOS

Em anexo, junto se envia cópia dos Despachos n.ºs 163/2008 e 165/2008, ambos de 17 de Março de 2008, aviso referente às áreas temáticas de licença sabática para o ano escolar de 2008/2009 e requerimento modelo que deverá ser preenchido mediante recurso ao suporte informático disponibilizado na página de Internet da Direcção Regional de Administração Educativa ([www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae)).

**Nota:** A presente circular não dispensa a leitura atenta do regulamento de concessão de licença sabática, constante do Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de julho.

O DIRECTOR REGIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)